



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2022

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 991.882,92 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)."

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 991.882,92 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRET. MUNIC. DE OBRAS SERV URBANOS  
Unidade Orçamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO OBRAS PUBLICAS  
267820129.1.040000 Pavimentações e Ampliações de Vias Públicas do Interior 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES (2898) R\$ 991.882,92  
Fonte de Recursos: 1129 Convenio RS Pavimentação Asfáltica

**Art. 2º.** Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

Repasse referente ao Termo de Convênio FPE Nº 213/2022 com o Estado do Rio Grande Do Sul para Pavimentação Asfáltica da Estrada de Acesso à Pousada Vale das Antas.  
Fonte de Recursos 1129 Convenio RS Pavimentação Asfált R\$ 991.882,92

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2022.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.567/2022 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 991.882,92 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, trata-se do valor que o Município Nova Roma do Sul foi contemplado através da Secretaria do Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, resultado da elaboração de um projeto em conjunto pelos atuais secretários municipais.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de vossas excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)**